



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 5.171 de 05 de setembro de 2022.

Autoriza a prorrogação do contrato administrativo por prazo determinado, aos cargos ocupados atualmente por servidores temporários na Câmara Municipal de Alfenas.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a prorrogar, por até mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos contratos administrativos por prazo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei Municipal nº 4.807, de 20 de agosto de 2018, aos cargos ocupados atualmente pelos servidores temporários descritos abaixo:

I - Agente de Serviços (Limpeza):

- a) Aletheia Fernandes de Carvalho;
- b) Maria Glória Carvalho Silva Barbosa;
- c) Maria Teresa Ribeiro;
- d) Mayra Aguiar dos Reis;
- e) Wilson Luiz; e

II - Agente de Serviços (Motorista): Olinto Afonso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2022.

Alfenas, 05 de setembro de 2022.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi
publicado em 05/9/22, no átrio da Prefeitura
Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do
Município de Alfenas – MG.

